



**DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

Considerando que o Procedimento Licitatório nº 069/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024, possui o objeto de Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de educação referente à merenda escolar;

Considerando que no dia 21 de outubro de 2024, foi verificado pela gestora da Secretaria Municipal de Educação **Edvania Maria Coelho Moreira**, juntamente com técnicos da própria secretaria de que os estoques contendo gêneros alimentícios se encontram abastecidos de forma a atender a demanda existente até o encerramento do ano letivo;

Considerando que os processos de realização, formalização e contratação públicas demandam tempo, recursos humanos e financeiros da administração municipal;

Considerando a intenção de a administração municipal em zelar por um procedimento pautado na legalidade, isonomia, moralidade, economicidade, eficiência e demais princípios da administração pública;

Considerando que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473; e ainda conforme disposição do art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Virginópolis/MG, no exercício de suas atribuições regulamentares, e amparado nos fatos e fundamentos acima expostos, **determina**:

01 – A REVOGAÇÃO por motivos de conveniência e oportunidade do procedimento de licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2024, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de educação referente à merenda escolar.

03 – Comunique-se o conteúdo desta decisão aos interessados, adotando-se as providências necessárias ao cumprimento deste despacho.

Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, 23 de outubro de 2024.

**BOBY CHARLES DAS DORES LEÃO
PREFEITO MUNICIPAL**